OFÍCIO N.º : 669/2023
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
DATA : 20 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que "*Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023*", para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.20 14:47:49 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023".

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.366 de 10 de julho de 2023, que instituiu a gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de Contratações, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O artigo 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *A título de recompensa pelo grau de responsabilidade e risco assumidos na condução e instrução dos processos de contratação, nas modalidades de licitações, nas contratações diretas e nas dispensas de licitação, os Pregoeiros, Agentes de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação e Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação, que atuarem efetivamente nos processos, receberão uma gratificação no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), os demais servidores envolvidos nas contratações públicas receberão gratificação no importe de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).*

Parágrafo único: *Estão habilitados a receber a gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores designados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscais de Contrato, membros da Equipe de Planejamento da Contratação e os membros da Equipe de Apoio, bem como os membros da Comissão de Contratação.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 20 de novembro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.20 14:48:11 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Enviamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que *"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023"*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de lei se justifica pela necessidade de previsão de gratificação para 06 (seis) servidores que participarão dos processos de licitações e contratações previstos na lei Federal n° 14.133/2021, visto que a Lei Municipal nº 4.366, aqui em apreço, não contemplou essas funções em seu art.6º; ademais se fez necessário atualizar de forma isonômica os valores pagos e equiparar a gratificação do agente de contratação a do pregoeiro em razão das duas funções serem similares quanto ao grau de responsabilidade e complexidade.

Já a alteração no parágrafo único se dá apenas para a inclusão da equipe de planejamento dentre os habilitados a receberem gratificação prevista no parágrafo único do artigo 6º.

Concluindo, pelo exposto até aqui, solicitamos que esta propositura seja aprovada pelos nobre vereadores e vereadoras desta casa.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de distinção e respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.20 14:48:27 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SENHOR VEREADOR
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: ***"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023"***

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

"ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 10 DE JULHO DE 2023".

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	201.549.797,13	263.046.171,71	287.056.269,68	318.414.811,10	392.756.681,13	406.503.164,97	418.698.259,92
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	101.086.725,96	112.526.366,23	120.534.920,64	151.435.611,27	191.469.223,63	198.170.646,46	204.115.765,85
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	98.789,12	617.214,66	641.903,25
Percentual de Aplicação	50,15%	42,78%	42,36%	47,56	48,78	48,90	48,90

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do CAPMG e do Fiscalizando com o TCEMG.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – Para a elaboração do referido impacto foram realizados os cálculos na consideração das remunerações com os respectivos vencimentos:

a) Agente de Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 03 vagas;
b) Comissão de Contratação: R$ 1.320,00/mensal com 06 vagas;
c) Equipe de Apoio: R$ 1.320,00/mensal com 9 vagas;
d) Equipe de Planejamento da contratação: R$ 1.320,00/mensal com 06 vagas;
e) Fiscais de Contrato: R$ 1.320,00/mensal com 12 vagas;
f) Fiscal Administrativo: R$ 1.320,00/mensal com 05 vagas;
g) Fiscal Técnico: R$ 1.320,00/mensal com 14 vagas;
h) Pregoeiro: R$ 2.112,00/mensal com 02 vagas;
i) Presidente da Comissão de Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 01 vaga;
j) Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 01 vaga.

4 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:
a) Despesa com pessoal em 2019: R$ 101.086.725,96;
b) Despesa com pessoal em 2020: R$ 112.526.366,23;
c) Despesa com pessoal em 2021: R$ 120.534.920,64;
d) Despesa com pessoal em 2022: R$ 151.435.611,27;
e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R$ 189.259.897,64;
mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 217.231,33, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.
f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R$ 195.883.994,06;
g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R$ 201.760.513,88.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.

NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: ***"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023"***

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

"ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 10 DE JULHO DE 2023".

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	201.549.797,13	263.046.171,71	287.056.269,68	318.414.811,10	392.756.681,13	406.503.164,97	418.698.259,92
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	101.086.725,96	112.526.366,23	120.534.920,64	151.435.611,27	191.469.223,63	198.170.646,46	204.115.765,85
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	98.789,12	617.214,66	641.903,25
Percentual de Aplicação	50,15%	42,78%	42,36%	47,56	48,78	48,90	48,90

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do CAPMG e do Fiscalizando com o TCEMG.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – Para a elaboração do referido impacto foram realizados os cálculos na consideração das remunerações com os respectivos vencimentos:

a) Agente de Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 03 vagas;
b) Comissão de Contratação: R$ 1.320,00/mensal com 06 vagas;
c) Equipe de Apoio: R$ 1.320,00/mensal com 9 vagas;
d) Equipe de Planejamento da contratação: R$ 1.320,00/mensal com 06 vagas;
e) Fiscais de Contrato: R$ 1.320,00/mensal com 12 vagas;
f) Fiscal Administrativo: R$ 1.320,00/mensal com 05 vagas;
g) Fiscal Técnico: R$ 1.320,00/mensal com 14 vagas;
h) Pregoeiro: R$ 2.112,00/mensal com 02 vagas;
i) Presidente da Comissão de Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 01 vaga;
j) Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação: R$ 2.112,00/mensal com 01 vaga.

4 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:
a) Despesa com pessoal em 2019: R$ 101.086.725,96;
b) Despesa com pessoal em 2020: R$ 112.526.366,23;
c) Despesa com pessoal em 2021: R$ 120.534.920,64;
d) Despesa com pessoal em 2022: R$ 151.435.611,27;
e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R$ 189.259.897,64;
mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 217.231,33, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.
f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R$ 195.883.994,06;
g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R$ 201.760.513,88.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.

NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0